

LEI (Nº 1075/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 1.075/2021
DE 07 DE MAIO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a criação,
funcionamento e nomenclatura de
Escola e dá providências correlatas”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Municipal de Educação Infantil Professora Rivanda Alves de Oliveira, com sede à Rua José Oliveira Filho, s/n, Bairro Mutirão, neste Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

Art. 2º - A Escola Municipal criada no art. 1º seguirá os procedimentos estabelecidos pelas normas vigentes no Sistema Municipal de Educação de Itabaianinha – Sergipe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 07 DE MAIO 2021.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal